

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 18/01/2006

(*) Portaria/MEC nº 374, publicada no Diário Oficial da União de 02/02/2006



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Educacional de Jales		UF: SP
ASSUNTO: Aprovação das alterações do Estatuto do Centro Universitário de Jales.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO N°: 23000.010021/2005-51		
PARECER CNE/CES N°: 405/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 24/11/2005

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de aprovação das alterações do Estatuto do Centro Universitário de Jales, compatibilizado com a LDB.

Numa primeira análise, a Coordenação-Geral de Legislação e Normas do Ensino Superior – CGLNES encontrou aspectos não condizentes com a legislação e baixou o processo em diligência para que fossem feitas as alterações necessárias. Cumprida a diligência, o processo voltou para análise que seguiu os tópicos constantes da planilha de verificação, a saber: informações básicas, objetivos institucionais, organização administrativa, organização acadêmica, organização patrimonial e financeira e documentação necessária.

Após análise, a CGLNES conclui que a proposta estatutária está compatível com os princípios e diretrizes constantes no ordenamento positivo vigente para a educação nacional.

Observa-se que o Relatório SESu/GAB/CGLNES nº 171/2005, que encaminhou o processo ao CNE, refere-se ao *pedido de aprovação do Estatuto da Universidade de Jales*, quando se trata de Centro Universitário.

Por meio do Ofício 9.598, de 8 de dezembro de 2005, a Coordenação-Geral de Legislação do Ensino Superior – CGLNES encaminhou o Relatório nº 219/2005, em substituição ao anterior, esclarecendo que a IES já possui estatuto aprovado, mediante a Portaria Ministerial nº 696, de 2 de março de 2005.

II – VOTO DA RELATORA

Favorável à aprovação das alterações do Estatuto do Centro Universitário de Jales, instituição de ensino superior com limite territorial de atuação circunscrito ao Município de Jales, Estado de São Paulo, mantido pela Associação Educacional de Jales, com sede no Município de Jales, Estado de São Paulo.

Brasília (DF), 24 de novembro de 2005.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente